

**REGULAMENTO DOS PROGRAMAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI DE ITAPIRANGA**

ITAPIRANGA- SC

2018

uceff.edu.br

Centro Universitário FAI • |49| 3678.8700
Rua Carlos Kummer, 100
Bairro Universitário
Itapiranga - SC • 89896-000

Centro Politécnico • |49| 3319.3800
Av. Irineu Bornhausen, 2045 E
Bairro Quedas do Palmital
Chapecó - SC • 89814-650

Unidade Central • |49| 3319.3838
Rua Lauro Müller - 767 E
Bairro Santa Maria
Chapecó - SC • 89812-214

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| TÍTULO I | 3 |
| DA IDENTIFICAÇÃO E DOS OBJETIVOS | 3 |
| CAPÍTULO I | 3 |
| DA IDENTIFICAÇÃO | 3 |
| CAPÍTULO II | 3 |
| DOS OBJETIVOS | 3 |
| TÍTULO II | 4 |
| DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL | 4 |
| CAPÍTULO I | 4 |
| DAS ATIVIDADES | 4 |
| TÍTULO III | 5 |
| DOS ÓRGÃOS OPERADORES DO PROGRAMA | 5 |
| CAPÍTULO I | 5 |
| DA ARTICULAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO | 5 |
| CAPÍTULO II | 6 |
| DAS COORDENAÇÕES DOS CURSOS | 6 |
| CAPÍTULO III | 7 |
| DO ACADÊMICO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI | 7 |
| CAPÍTULO IV | 8 |
| DO ACADÊMICO ESTRANGEIRO | 8 |
| CAPÍTULO V | 9 |
| DOS PROFESSORES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI | 9 |
| CAPÍTULO VII | 10 |
| DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO | 10 |
| CAPÍTULO VIII | 10 |
| DA CERTIFICAÇÃO | 10 |
| TÍTULO IV | 10 |
| DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 10 |
| CAPÍTULO I | 10 |
| DISPOSIÇÕES GERAIS | 10 |
| ANEXOS | 12 |

TÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO E DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º O Programa de Articulação dos Programas de Internacionalização do Centro Universitário FAI tem por característica promover o crescimento qualitativo do ensino, por meio da convivência e do conhecimento da diversidade cultural a fim de proporcionar à comunidade acadêmica uma formação global.

Art. 2º Programas de intercâmbio, participação e publicação de trabalhos científicos em eventos internacionais, viagens de estudo, convênios com instituições estrangeiras, estágios, elaboração conjunta de pesquisas, busca de novas metodologias de ensino são atividades desenvolvidas para elevar o nível de conhecimento científico, cultural e profissional da comunidade acadêmica.

Art. 3º As atividades da Articulação dos Programas de Internacionalização do Centro Universitário FAI são regidas pelo presente regulamento.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Programa de Articulação dos Programas de Internacionalização do Centro Universitário FAI tem como objetivos:

- I – Divulgar as chamadas abertas para intercâmbio do Programa Ciências Sem Fronteiras e demais editais;
- II – Apoiar e incentivar docentes a participar de visitas e estágios em instituições estrangeiras;
- III – Incentivar a vinda de pesquisadores e docentes estrangeiros para colaboração científica;
- IV – Incentivar a elaboração conjunta de pesquisa com instituições e/ou pesquisadores estrangeiros;
- V – Maximizar o uso de tecnologias de informação e ensino a distância para desenvolvimento de cursos e outras atividades acadêmicas;

- VI – Fortalecer iniciativas em andamento e promover novas parcerias com IES de outros países;
- VII – Incentivar as publicações e participação em eventos e periódicos internacionais;
- VIII – Fortalecer a formação integral do acadêmico, proporcionando experiências e vivências práticas no exterior como oportunidades ímpares;
- IX – Oportunizar a convivência com outras realidades, valores e costumes;
- X – Favorecer o contato com outros estudantes e com diferentes metodologias pedagógicas.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES

Art. 5º A Articulação dos Programas de Internacionalização é dirigida por um responsável, vinculado à Direção de Ensino, que atua juntamente com as Coordenações de Cursos Graduação e Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, a fim de promover a internacionalização do Centro Universitário FAI.

Art. 6º As atividades de Articulação dos Programas de Internacionalização podem ser apresentadas como:

- I – Articular os contatos internacionais do Centro Universitário FAI, elaborando e gerenciando os acordos de cooperação com outras IES;
- II – Promover e acompanhar os programas de intercâmbio de alunos e professores;
- III – Organizar eventos, seminários e palestras a fim de promover a socialização de experiências entre a comunidade acadêmica;
- IV – Auxiliar intercambistas oriundos de outras IES conveniadas no processo de vinda e estadia no Brasil;
- V – Acolher os alunos estrangeiros auxiliando-os no período de adaptação à nova cultura;
- VI – Divulgar para a comunidade acadêmica as oportunidades de intercâmbio oferecidas pelo Centro Universitário FAI;

VII – Incentivar a comunidade acadêmica a desenvolver projetos conjuntos com instituições e/ou pesquisadores estrangeiros;

VIII – Organizar visitas a outras IES estrangeiras a fim de promover a troca de experiências.

TÍTULO III DOS ÓRGÃOS OPERADORES DO PROGRAMA

CAPÍTULO I DA ARTICULAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 7º É responsabilidade da Articulação dos Programas de Internacionalização do Centro Universitário FAI os contatos iniciais, o planejamento e o acompanhamento das atividades de internacionalização da IES.

Parágrafo Único: É responsabilidade da Articulação dos Programas de Internacionalização do Centro Universitário FAI manter e ampliar os convênios firmados com outras IES e atividades realizadas.

Art. 8º São atribuições da Articulação dos Programas de Internacionalização do Centro Universitário FAI:

I – Elaborar e providenciar a documentação necessária para a realização dos intercâmbios entre outras IES e o Centro Universitário FAI;

II – Firmar acordos de cooperação para a internacionalização com outras IES, juntamente com a Assessoria Jurídica e a Direção da FAI;

III – Cumprir as atividades previstas nos acordos de cooperação;

IV – Promover intercâmbios da comunidade acadêmica com outras instituições;

V – Desenvolver as atividades de responsabilidade da Articulação dos Programas de Internacionalização do Centro Universitário FAI;

VI – Promover a divulgação das atividades e intercâmbios realizados pelo Programa de Articulação dos Programas de Internacionalização do Centro Universitário FAI;

VII – Prover as informações necessárias das grades curriculares das Instituições conveniadas com o Centro Universitário FAI;

VIII – Articular o envio e recebimento dos documentos necessários entre as coordenações dos cursos e as instituições conveniadas;

IX – Acompanhar os intercambistas e as atividades de internacionalização entre as IES;

X – Receber o relatório final de atividades do intercambista.

Parágrafo Único. Todas as vagas oferecidas para atividades de internacionalização serão divulgadas pela Articulação dos Programas de Internacionalização do Centro Universitário FAI por meio de Editais.

CAPÍTULO II DAS COORDENAÇÕES DOS CURSOS

Art. 9º São atribuições das coordenações dos cursos do Centro Universitário FAI de Itapiranga dispor e assumir os seguintes itens relativos á intercâmbios de acadêmicos:

I – Promover o acompanhamento pedagógico dos acadêmicos;

II – Avaliar as disciplinas a serem cursadas pelo acadêmico na Instituição estrangeira a fim de realizar o aproveitamento na grade curricular do curso no qual ele se encontra matriculado;

III – Avaliar o relatório final de atividades do intercambista;

IV – Realizar o aproveitamento das disciplinas e demais atividades realizadas na IES estrangeira;

V – Verificar o plano de trabalho do aluno estrangeiro e definir suas atividades no Centro Universitário FAI de Itapiranga;

VI – Definir em conjunto com o Colegiado, as disciplinas a serem cursadas pelo acadêmico estrangeiro no Centro Universitário FAI de Itapiranga;

VII – Encaminhar à Articulação dos Programas de Internacionalização os documentos necessários para a realização do intercâmbio do acadêmico do Centro Universitário FAI de Itapiranga, sendo eles:

- a) Autorização de afastamento por período determinado do Centro Universitário FAI (anexo I);
- b) Declaração do rendimento escolar do aluno (anexo II);
- c) Dados pessoais do aluno intercambista e da instituição (anexo III);
- d) Plano de atividades de intercâmbio no exterior (anexo IV);
- e) Declaração de responsabilidade do acadêmico em arcar com as despesas não custeadas pelas instituições (anexo V);
- f) Aproveitamento de estudos para atividades de intercâmbio (anexo VI);

- g) Parecer final do coordenador do curso sobre as atividades desenvolvidas pelo acadêmico na Instituição conveniada (anexo VII).

Parágrafo Único. Observar o aproveitamento das disciplinas cursadas na IES Estrangeira para que este não ultrapasse o limite máximo de 25% do total da carga horária do curso no qual o acadêmico está matriculado.

VIII – Encaminhar à Articulação dos Programas de Internacionalização do Centro Universitário FAI os documentos necessários referentes ao estudante estrangeiro que realizará o intercâmbio do Centro Universitário FAI, sendo eles:

- a) Parecer final do coordenador do curso quanto ao desempenho do acadêmico estrangeiro no Centro Universitário FAI de Itapiranga (anexo VIII);
- b) Histórico Escolar com conceito e carga horária das disciplinas cursadas no Centro Universitário FAI de Itapiranga Ementas das disciplinas cursadas pelo acadêmico estrangeiro do Centro Universitário FAI de Itapiranga;

Parágrafo Único. todos os documentos enviados à Instituição conveniada deverão observar o idioma oficial e equivalência de avaliação correspondente ao país e Instituição estrangeira.

CAPÍTULO III DO ACADÊMICO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI

Art. 10 São responsabilidades dos acadêmicos vinculados aos Programas de Internacionalização:

- I – Estar regulamente matriculado nos cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pelo Centro Universitário FAI;
- II – Obedecer critérios de inscrição, seleção e cronogramas estabelecidos pelo programa;
- III – Ter no mínimo 18 anos, ou completar a idade exigida até o início do intercâmbio;
- IV – Ter concluído no mínimo 02 (dois) semestres do curso e ter sido aprovado em todas as disciplinas cursadas até o momento;
- V – Atender o nível de idioma exigido no Edital;
- VI – Ter bom rendimento acadêmico, conforme avaliação do coordenador do curso;
- VII – Preencher a documentação exigida juntamente com a coordenação de seu curso;
- VIII – Atualizar junto à secretaria acadêmica todos os dados cadastrais.

Parágrafo Único. Os critérios para participação de acadêmicos em intercâmbios de curta duração, serão definidos em edital específico.

Art. 11 As atividades acadêmicas realizadas pelo acadêmico não previstas no plano de trabalho poderão ser aproveitadas de acordo com a avaliação da coordenação de curso do Centro Universitário FAI de Itapiranga.

Art. 12 O aproveitamento das atividades acadêmicas poderá ter limite máximo de 25% do total da carga horário do curso no qual o acadêmico está matriculado.

Art. 13 O período máximo de afastamento do acadêmico da Instituição é de 18 meses.

Art. 14 O aproveitamento das disciplinas será realizado observando o nome da disciplina, ementa, carga horária e a aprovação do aluno nas disciplinas cursadas na Instituição estrangeira.

Art.15 O estudante do Centro Universitário FAI deverá comprovar junto à Articulação dos Programas de Internacionalização, a contratação de seguro de saúde e de vida vigente durante todo o programa de intercâmbio.

Art.16 Ao retornar do intercâmbio o aluno do Centro Universitário FAI deverá entregar à Articulação dos Programas de Internacionalização e à Coordenação do Curso responsável, um relatório final das atividades realizadas no período de intercâmbio, assinado pelo tutor ou orientador da IES estrangeira.

Parágrafo único. A liberação do acadêmico para o intercâmbio apenas será aprovada após a comprovação da regularidade da situação com todos os setores do Centro Universitário FAI de Itapiranga.

CAPÍTULO IV DO ACADÊMICO ESTRANGEIRO

Art. 17 O acadêmico estrangeiro será recebido pela Articuladora dos Programas de Internacionalização do Centro Universitário FAI juntamente com a Coordenação do respectivo Curso.

Art. 18 São responsabilidades do acadêmico estrangeiro:

- I – Apresentar visto de estudante, de acordo com a Legislação Brasileira;
- II – Estar regulamente matriculado nos cursos oferecidos pela IES estrangeira;
- III – Ter no mínimo 18 anos, ou completar a idade exigida até o início do intercâmbio;
- IV – Apresentar os documentos necessários à Coordenação do Curso responsável para realização de matrícula nas disciplinas previstas no Plano de Atividades;

V – Realizar a contratação de seguro de saúde e de vida vigente durante todo o programa de intercâmbio.

Art. 19 As atividades acadêmicas realizadas pelo aluno estrangeiro seguirão o Plano apresentado pela Instituição de origem, observando a realidade acadêmica do Centro Universitário FAI.

Parágrafo único. A documentação do acadêmico estrangeiro apenas será enviada para a IES de origem, após a comprovação da regularidade da situação com todos os setores do Centro Universitário FAI de Itapiranga.

CAPÍTULO V DOS PROFESSORES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI

Art. 20 São atribuições dos professores vinculados aos Programas de Internacionalização do Centro Universitário FAI:

I – Possuir vínculo empregatício com o Centro Universitário FAI de Itapiranga por no mínimo 01(um) ano.

II – Obedecer critérios de inscrição, seleção e cronogramas estabelecidos no Edital;

III – Atualizar junto ao Recursos Humanos do Centro Universitário FAI de Itapiranga todos os dados cadastrais;

IV – Preencher a documentação exigida juntamente com a Gerência de Recursos Humanos do Centro Universitário FAI de Itapiranga (Anexo VIII).

Art. 21 As atividades realizadas pelo professor seguirão o Plano de Atividades desenvolvido em conjunto com a Coordenação do Curso.

Art. 22 O professor deverá comprovar junto à Articulação dos Programas de Internacionalização do Centro Universitário FAI de Itapiranga, a contratação de seguro de saúde e de vida vigente durante todo o programa de intercâmbio.

Art. 23 Ao retornar do intercâmbio, o professor deverá entregar à Articulação dos Programas de Internacionalização do Centro Universitário FAI e ao Recursos Humanos, um relatório final das atividades realizadas no período de intercâmbio, assinado pelo tutor ou orientador da IES estrangeira.

Parágrafo único. O professor irá realizar a atividade de intercâmbio sem qualquer prejuízo na sua remuneração.

CAPÍTULO VII DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 24 Todas as atividades de internacionalização serão acompanhadas durante todo seu desenvolvimento.

Art. 25 Os acordos de cooperação serão executados respeitando os itens neles mencionados.

Art. 26 A avaliação das atividades de internacionalização se dará através do *feedback* com os envolvidos, a fim de verificar se os objetivos iniciais foram atendidos e contribuíram com a formação acadêmica e profissional dos participantes.

Parágrafo único. A avaliação do acadêmico intercambista do Centro Universitário FAI de Itapiranga se dará pela avaliação do desempenho do mesmo na instituição de ensino no exterior.

CAPÍTULO VIII DA CERTIFICAÇÃO

Art. 27 Serão emitidos certificados e declarações aos participantes diretamente envolvidos nas atividades de internacionalização.

Art. 28 Aos participantes de outras instituições será emitido um certificado de reconhecimento pelas atividades de internacionalização desenvolvidas no Centro Universitário FAI de Itapiranga

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Os documentos em anexo seão exigidos de acordo com os Editais.

Art. 31 Todos os documentos necessários para o intercâmbio deverão ser escritos na língua portuguesa e na língua oficial do país onde se encontra a Instituição conveniada.

Art. 32 do Centro Universitário FAI apoiará os programas de intercâmbio mediante aprovação prévia do orçamento a ser definido semestralmente nas planilhas dos Cursos, observando-se os critérios previstos no Edital.

Art. 33 Os casos omissos nesse regulamento serão avaliados pela Articulação dos Programas de Internacionalização e submetidos à aprovação da Direção do Centro Universitário FAI

Art. 34 Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Itapiranga, 15 de fevereiro de 2018.

Leandro Sorgato

Diretor Geral

ANEXOS

ANEXO I

**Autorização de afastamento por período determinado do Centro Universitário
FAI**

Eu, _____, CPF nº _____, coordenador do curso de _____ do Centro Universitário FAI de Itapiranga, venho, por meio deste, requerer seja autorizado o afastamento do acadêmico _____, CPF nº _____, do _____ semestre para fins de participação do programa de internacionalização a partir de ____/____/____, pelo prazo de _____ (_____), a fim de realizar _____, na instituição _____ de acordo com o Edital _____.

Itapiranga-SC, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do Coordenador de Curso

ANEXO II

Declaração do rendimento escolar do aluno

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, coordenador do curso de _____
_____ do Centro
Universitário FAI de Itapiranga, venho, por meio deste, declarar que o acadêmico
_____, CPF nº _____
_____, do _____ semestre possui rendimento escolar
adequado e está apto a participar do programa de internacionalização, a fim de
realizar _____, na instituição
_____ de acordo com o Edital _____.

Itapiranga-SC, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Coordenador de Curso

ANEXO III

Dados pessoais do aluno intercambista e da instituição de origem

Sobrenome(s) Masc. Femin.

Nome Próprio N° de Identificação (Passaporte ou ID)

Nome de Pai

Nome de Mãe

Data e lugar nascimento dia mês ano lugar

Nacionalidade

Endereço

CEP

País

Telefone E-mail

Instituição de destino

Curso (Instituição Origem) **Bacharelado** **Licenciatura**

Candidatura ao Curso de **Bacharelado** **Licenciatura**

Área/ Curso de interesse (Instituição de Destino)

Duração do Período de Estudos

Duração do período de estada 6 n.º meses

Data de chegada dia mês ano

Data de partida dia mês ano

PLANO DE ESTUDOS

Sobrenome

Nome

Lista das disciplinas

| Código | Título | Créditos |
|--------|--------|----------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Instituição de Origem

| | |
|--|---------------------------|
| Confirmação da aprovação do plano de estudos | |
| Assinatura do Professor Coordenador | Assinatura do Responsável |
| Data | |

Instituição de Acolhimento

| | |
|--|---------------------------|
| Confirmação da aprovação do plano de estudos | |
| Assinatura do Professor Coordenador | Assinatura do Responsável |
| Data | |

Declaração

Eu, abaixo assinado, declaro que toda a informação prestada é verdadeira e correta.

Assinatura dia mês ano

Anexos

- Histórico Escolar / Plano Curricular
- *Curriculum Vitae*
- Comprovativo de seguro de saúde/acidentes pessoais
- Foto 3x4 (formato jpg com até 45 KB)
- Cópia do passaporte
- Ofício assinado pelo responsável do intercâmbio a acompanhar o processo

PRAZOS DE CANDIDATURA

- 1º Semestre – 30 de novembro
- 2º Semestre – 30 de abril

Contatos:

Articulação dos Projetos de Internacionalização
Centro Universitário FAI – UCEFF Itapiranga
Rua Carlos Kummer, 100
89896-000 Itapiranga, SC - Brasil
Tel: 49 36788700
E-mail: nathalia@uceff.edu.br

Nota: Este documento deve ser assinado pelos responsáveis de ambas as Instituições e pelo estudante.

ANEXO IV

Plano de atividades de intercâmbio no exterior

_____ Acadêmico (a) matriculado (a) no Centro Universitário FAI de Itapiranga, no _____° semestre do curso de _____, declaro que as informações abaixo são verídicas e venho requerer a pré- análise das atividades que serão desenvolvidas no programa de intercâmbio, conforme segue:

() Disciplina Obrigatória

| Disciplina a ser cursada no exterior | Disciplina do Centro Universitário FAI |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

() Atividade Curricular Complementar

| Atividade Curricular Complementar desenvolvia no exterior | Atividade Curricular Complementar no Centro Universitário FAI |
|--|--|
| | |
| | |
| | |

() Disciplina Optativa

| Disciplina a ser cursada no exterior | Disciplina Optativa no Centro Universitário FAI |
|---|--|
| | |
| | |
| | |

Obs. : Acadêmico, preencher somente os campos com tons cinza e Coordenador de Curso preencher os Campos em branco, disciplinas e atividades complementares.

Itapiranga , ____/____/____

Assinatura do Acadêmico

Coordenador de Curso

ANEXO V

Declaração de responsabilidade do acadêmico em arcar com as despesas não custeadas pelas instituições

Eu, _____, CPF nº _____, acadêmico do curso de _____, do _____ semestre estou ciente de que devo arcar com as despesas de participação do programa de internacionalização do Centro Universitário FAI de Itapiranga não custeadas pela instituição, seguro de vida e saúde, conforme estabelecido no Edital _____.

Itapiranga-SC, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Acadêmico

ANEXO VI

Aproveitamento de estudos para atividades de intercâmbio

_____ acadêmico (a) matriculado (a)
no Centro Universitário FAI de Itapiranga, no ____° semestre do curso de
_____ venho requerer os seguintes aproveitamentos de
estudos:

Disciplinas Obrigatórias

| Disciplina Cursada no exterior | Conceito /Nota | Disciplina do Centro Universitário FAI |
|--------------------------------|----------------|--|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Atividade Complementar

| Atividades complementares desenvolvida no exterior | Carga Horária | Atividade complementar no Centro Universitário FAI |
|--|---------------|--|
| | | |
| | | |
| | | |

Disciplina Optativa

| Disciplinas Optativas |
|-----------------------|
| |
| |
| |

Obs.: acadêmico, preencher somente os campos com tons cinza.

Anexar: histórico escolar da disciplina cursada (traduzida para o português por tradutor juramentado), com carga horária e notas, ementa das atividades e documento com metodologia de avaliação da Instituição no Exterior. Todos os documentos deverão estar carimbados e assinados pela Instituição de origem.

Assinatura do Acadêmico

Coordenador de Curso

ANEXO VIII

Autorização de afastamento por período determinado do Centro Universitário FAI

Eu, _____, CPF nº _____, Diretor (a) de Ensino do Centro Universitário FAI de Itapiranga, venho, por meio deste, requerer seja autorizado o afastamento do professor _____, CPF nº _____, para fins de participação do programa de internacionalização a partir de ____/____/____, pelo prazo de _____ (_____), a fim de realizar _____, na instituição _____ de acordo com o Edital _____.

Itapiranga-SC, ____ de _____ de 20____.

Assinatura da Direção de Ensino